

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2022

PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA M.V. CALIL DA SILVA EIRELI - EPP

Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 101/2021- CPL 04- Casa Civil

Processo Nº 4002.001624.00015/2021-12

OBJETO: Contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES INSTITUCIONAIS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, LOTES 02 e 03, para atender às demandas da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 129.670,00 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e setenta reais).

DO PRAZO: 08/03/2022 a 31/12/2022

Programa de Trabalho: 71900106183227742850000

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 100

Rio Branco-AC, 08 de março de 2022.

Assinam: Sr. Paulo César Rocha dos Santos, pela SEJUSP, e a Srª. Maria Vilma Calil da Silva, pela empresa.

SEMAPI

PORTARIA SEMAPI Nº 35, DE 09 DE MARÇO DE 2022

O Secretário de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas do Acre, nomeado por meio de Decreto Governamental n.º 010, de 2º de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado "Online" nº 12.462-A, de 02 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Maria Antônia Zabala de Almeida Nobre, matrícula 2757982, para responder como Chefe do Núcleo de Gestão de Bacias Hidrográficas - NGBH, no âmbito da SEMAPI, sem ônus adicionais aos seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Geraldo Israel Milani de Nogueira

Secretário de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas

Decreto nº 10/2019

Núcleo de Gestão de Bacias Hidrográficas - NGBH

PORTARIA SEMAPI Nº 36, DE 10 DE MARÇO DE 2022

O Secretário de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas do Acre, nomeado por meio de Decreto Governamental n.º 010, de 2º de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado "Online" nº 12.462-A, de 02 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Karoline Gomes dos Santos, matrícula 9584188-1, para responder como Chefe do Setorial de Controle Interno no âmbito da SEMAPI, no período de 07 a 26 de março de 2022 em substituição à titular da pasta Linda Gleeicy Pereira dos Anjos, matrícula 9283838-3, no período de férias a ser gozado pela mesma, sem ônus adicionais aos seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de março de 2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Geraldo Israel Milani de Nogueira

Secretário de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas

Decreto nº 10/2019

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO (*)

PORTARIA SEMAPI Nº 362, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Nomeia os membros da Câmara Técnica de Unidades de Conservação do Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta - CEMAF.

O Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta - CEMAF, no uso da atribuição que lhe confere a lei nº 1.022/1992, alterada pela Lei nº 3.595/2019, que instituiu o Sistema Estadual de Meio Ambiente e Floresta - SISMAF e criou o Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta - CEMAF, e

Considerando as deliberações da 7ª Reunião Extraordinária do CEMAF de 2021, realizada em 25 de novembro de 2021, em formato de videoconferência;

Considerando o constante dos autos do processo nº 0820.009796.00003/2021-15,

Resolve:

Art. 1º. Nomear os membros da Câmara Técnica de Gestão de Unidades de Conservação do Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta - CEMAF, conforme abaixo discriminado:

I - Instituto de Terras do Acre - ITERACRE

1. Titular: Titular: Jorge de Sousa Barbosa

2. Suplente: Marta Nogueira de Azevedo

II - Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC

1. Titular: Dermeson de Sousa Lima

2. Suplente: Ivan de Jesus Pereira de Araújo e Silva

III - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA

1. Titular: Eufraim Ferreira do Amaral

2. Suplente: Fernanda Lopes da Fonseca

IV - Federação das Indústrias do Estado do Acre - FIEAC

1. Titular: Thyago Costa Barlati

2. Suplente: Márcio Valter Agiolfi

V - Universidade Federal do Acre - UFAC

1. Titular: Paulo André Trazzi
VI - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI
1. Titular: Adriano Alex Santos e Rosário
2. Suplente: Vera Lúcia Reis Brown
VII - Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESA
1. Titular: Carla Mioto Niciani
2. Suplente: Thaytto Melo de Carvalho
VIII - Fundação Nacional do Índio - FUNAI
1. Titular: Tarik Argentim
2. Suplente: Thayna Ferraz da Cunha Pinheiro
- Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Geraldo Israel Milani de Nogueira
Secretário de Estado do Meio Ambiente e das Políticas indígenas
Presidente do CEMAF
Decreto nº 010/2019

(*) Republicado por incorreção, tendo em vista erro material. Torna-se sem efeito a publicação anterior no DOE nº 13.200, página 9 de 10/01/2022.

SEPA

PORTARIA SEPA Nº 36, DE 10 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 8.463 de 25 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado On-line nº 13.010, de 26 de março de 2021. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais referentes ao CONTRATO Nº 01/2022/SEPA, celebrado entre a Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA, e a Empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.797.967/0001-95, conforme Processo SEI nº 0853.013719.00028/2022-49, através de CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE, cujo tem por objeto contratação de sistema inteligente de pesquisa de preços, baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas pela Administração Pública – Banco de Preços, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA, empenho nº 7530010057/2022, data de assinatura do contrato dia 25/02/2022, e o prazo de vigência deste Contrato dar-se-á a partir de sua assinatura com encerramento em 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro, observados os da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, parte integrante do instrumento, a fim de atender as necessidades do CONTRATANTE.

Gestor: Davilson Marques Cunha, matrícula nº9317414;

Gestor Substituto: Francisco Ralph Martins da Rocha, matrícula nº9211020;

Fiscal: Walmar Marcellus Ramos Sarkis, matrícula nº198765-1;

Fiscal Substituto: Natália Cristina Souza de Araújo, matrícula nº 9095012-5.

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução do processo administrativo de despesas públicas - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da Controladoria Geral do Estado do Acre - CGE/AC.

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado.

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP, sob sua Gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único: O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete aos Fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único: O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 10 de março de 2022.

José Aristides Junqueira Franco Júnior
Secretário de Estado de Produção e Agronegócio
Decreto nº 8.463/2021

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

PORTARIA SEPA Nº 31, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Institui normas e procedimentos para cobranças de prestação de serviços e armazenagem nos silos graneleiros do Estado do Acre.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO, José Aristides Junqueira Franco Júnior, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Estadual nº 8.463/2021, e legislação pertinente a matéria e dá outras providências;

CONSIDERANDO Lei Complementar nº. 355, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a estrutura administrativa, política e operacional do Poder Executivo, alterada pela Lei Complementar nº. 359, de 24 de maio de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de se instituir o correto e adequado controle das cobranças realizadas no âmbito da prestação de serviços ofertadas pelos silos graneleiros;

CONSIDERANDO o poder regulador do Estado do Acre face a atividade econômica com a utilização de bens públicos e, sobretudo, tendo em vista a necessidade da uniformização dos procedimentos, posturas e condutas na organização administrativa das delegações, resolve:

Art. 1º. Instituir a tabela para cálculo do percentual da perda de peso dos grãos relativo a umidade, impurezas, grãos variados, ardidos, grãos quebrados, matérias estranhas e impurezas e carunchados de acordo com o anexo desta Portaria.

Art. 2º. Constituir os seguintes procedimentos para a prestação de serviços e armazenamento de grãos;

I - O valor da prestação de serviços e armazenagem será cobrado conforme a tabela em anexo, conforme a Instrução Normativa nº 60 de 22 de dezembro de 2011.